



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI Nº 002/97 DE 17 DE JANEIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SALÁ-  
RIOS DOS AGENTES DA ESTRUTU-  
RA ORGANIZACIONAL BÁSICA,  
CONSTANTE NA LEI Nº 001/97 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba: faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que institui tabela de salários dos Cargos Comissionados, referidos na Lei Nº 001/97.

Art. 1º - Receberão 03 (três) Salários Básicos do Município os seguintes Cargos Comissionados: Secretários, Secretários Adjuntos, Tesoureiro, Assessores, Assessores Adjuntos, Assistente Social, Psicólogo e Coordenador Pedagógico;

Art. 2º - Receberão 02 (Dois) Salários Básicos do Município os seguintes Cargos Comissionados: Diretores e Diretores Adjuntos;

Art. 3º - Receberão 01 (Um) Salário Básico do Município os seguintes Cargos Comissionados: Inspetores, Auxiliares, Supervisores e Chefes de Setores;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 17 de Janeiro de 1997.

Orlando Augusto Damascena  
- Prefeito -



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
**DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N° 002/97 DE 17 DE JANEIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SALÁ-  
RIOS DOS AGENTES DA ESTRUTU-  
RA ORGANIZACIONAL BÁSICA, ‘  
CONSTANTE NA LEI N° 001/97 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba: faço  
saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei, que institui tabela de salários dos Cargos Comissionados, referidos na Lei  
N° 001/97.

Art. 1° - Receberão 03 (três) Salários Básicos do Município  
os seguintes Cargos Comissionados: Secretários, Secretários Adjuntos,  
Tesoureiro, Assessores, Assessores Adjuntos, Assistente Social, Psicólogo e  
Coordenador Pedagógico;

Art. 2° - Receberão 02 (Dois) Salários Básicos do Município  
os seguintes Cargos Comissionados: Diretores e Diretores Adjuntos;

Art. 3° - Receberão 01 (Um) Salário Básico do Município os  
seguintes Cargos Comissionados: Inspectores, Auxiliares, Supervisores e Chefes  
de Setores;

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos à 1° de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 17 de Janeiro de 1997.